



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

PROJETO DE LEI Nº 05 /2024
Vereadora: Mileny Alexandre de Lima

EMENTA: PROÍBE O MANUSEIO ,A UTILIZAÇÃO,A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB ,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ibiara decreta:

Art.1º- Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios ,assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Ibiara-Pb.

Parágrafo Único.Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista,assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido,assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º. – A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º. – O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibiara, 16 de Fevereiro de 2024.


MILENY ALEXANDRE DE LIMA
VEREADORA

RECEBEMOS

16/02/2024

Ibiara - PB.

